



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.230 DE 1º DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM ATUALIZADA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito do Município de IBIRITÉ:

FAÇO SABER que a **CÂMARA** de vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Poder Executivo atuará no sentido de tornar pública em todos os postos de saúde e farmácias populares a listagem de todos os medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. A divulgação a que se refere o *Caput* deste artigo será realizada mediante afixação da listagem atualizada impressa, em local de fácil visualização, bem como disponibilização no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirité de forma específica.


Art. 2º. A listagem especificará os medicamentos de responsabilidade do Município e do Estado.

Art. 3º. Para os medicamentos não disponíveis o Poder Executivo deverá providenciar as informações com a data da provável disponibilidade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 1º de abril de 2019.


WILLIAM PARREIRA DUARTE
Prefeito

CONFERE COM O ORIGINAL

PROCURADORIA GERAL DE IBIRITÉ

MUNICÍPIO DE IBIRITÉ	
Publicado no DOEC em:	03/04/19
Edição:	1161
Servidor:	Micalhy
Matrícula:	32332
Ass.:	